



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.662.007/0001-40

---

**LEI MUNICIPAL Nº 602, 03 DE FEVEREIRO DE 2.015.**

**Projeto de Lei Legislativo nº 002/15**

“Dispõe sobre: A Revisão do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pracinha, e dá outras providências”.

**O Sr. Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 1ª Sessão Ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido Revisão Geral Anual, dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pracinha, constantes do Artigo 3º, da Lei Municipal n.º 017, de 18 de junho de 2012, e nos termos do art. 37, X e XI, da Constituição Federal, em igual índice de 5,20% (cinco inteiros e vinte décimos percentuais), a partir de 1º/01/2015.

**Art. 2º** - Fica autorizado o arredondamento a maior das frações de centavos de reais nos valores especificados nos artigos anteriores.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 03 de fevereiro de 2015.

**WALDOMIRO ALVES FILHO**  
Prefeito Municipal